



Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

Município de Iguaracy - P  
Câmara de Vereadores

Publicado em 31/05/2022

Assinatura do(s) Responsável(is)

### RESOLUÇÃO Nº. 003/2022

**EMENTA:** Disciplina o Processo de Pagamento Por Quilometro Rodado (PQR) a Vereadores da Câmara Municipal de Iguaracy-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY no uso das atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e o presidente da Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Resolução Disciplina o Processo de Pagamento Por Quilometro Rodado (PQR) a Vereadores da Câmara Municipal de Iguaracy-PE. Para Realização de Atividades Parlamentares, de Fiscalização, de Capacitação e de Representação.

**Art. 2º** - Consideram-se pagamentos, para os fins desta Resolução, os recursos confiados aos Vereadores, precedidos de Empenho em Dotação própria, sob a forma de pagamento Por Quilômetro Rodado (PQR), tais como definidos nesta Resolução.

#### CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DOS PAGAMENTOS

**Art. 3º** - A concessão dos pagamentos, será processada por meio de Pedido de Pagamento, elaborados através de Requerimento direcionado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaracy-PE.

#### CAPÍTULO III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 4º** - As Prestações de Contas dos pagamentos serão feitas por meio de Relatório em formato e com Detalhamento da Natureza do Pagamento solicitado, que deverá acompanhar o Requerimento de solicitação.

#### CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO POR QUILÔMETRO RODADO

**Art. 5º** - O sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado (PQR) é um incentivo à utilização alternativa de veículos de Vereadores da Câmara Municipal, nas Atividades Parlamentares, de Fiscalização, de Capacitação e de Representação, em complementação à frota Oficial da Câmara.

**§ 1º** - O PQR indenizará aos Vereadores, os custos de utilização e depreciação dos veículos, postos em uso nas atividades previstas no *caput*.





Estado de Pernambuco

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

§ 2º - A utilização de veículos de Vereadores da Câmara Municipal, depende de cadastramento detalhado do veículo à junto a Secretaria da Câmara e, autorização do Presidente ou, por delegação da Mesa Diretora.

I- O Vereador(a) terá a possibilidade de cadastrar apenas um veículo que esteja em sua posse.

§ 3º - O Cadastramento dos Usuários do PQR e a autorização referida no § 2º serão feitos por meio do Sistema de Controle dos Pagamentos.

§ 4º - Os Vereadores podem utilizar o Sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado (PQR), na forma disposta nesta Resolução, até o limite mensal de 750 Quilômetros Rodados, para os deslocamentos.

I - Em percurso de mais de 200 Km será necessária autorização prévia do Presidente ou por delegação da Mesa Diretora.

Art. 6º - O valor do Quilômetro Rodado fica fixado em **R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos)**.

Art. 7º - Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro "0" (zero) o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede da Câmara Municipal de Iguaracy-PE.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo interrupção do deslocamento, deve ser considerado o ponto de partida seguinte como o ponto de chegada anterior.

### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A não observância das disposições contidas nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2022.

**FRANCISCO TORRES MARTINS**

Presidente





## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2023

EMENTA: Promulga o Projeto de Resolução 003/2022, de autoria dos vereadores da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara de Vereadores, ao Projeto de Resolução nº 003/2022, de autoria dos vereadores do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo.

### RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Resolução nº 003/2022** oriunda do projeto de Lei Resolução de nº 003/2022, de autoria dos vereadores deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art.2º Publique-se e registre-se.

Iguaracy/PE em 31 de maio de 2022.

  
FRANCISCO TORRES MARTINS

Presidente

